



Lei nº845 de 03 de maio de 2022.

**“Insere o §3º no artigo 5º da Lei Municipal nº 544
de 10 de abril de 2012.”**

ARTIGO 1.º - Fica inserido o § 3º no artigo 5º da Lei Municipal nº 544 de 10 de abril de 2012 com a seguinte redação:

Artigo 5º - Considera-se despesa de pequeno vulto, para efeitos desta Lei, enumeradas em regulamento.

§ 1.º -

§ 2.º -

§ 3º - Por meio de Decreto Municipal o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar os Departamentos ou Setores Administrativos da Prefeitura Municipal para requerer um Fundo Fixo de Caixa com a designação de servidor municipal responsável pelo numerário e prestação de contas mensal.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

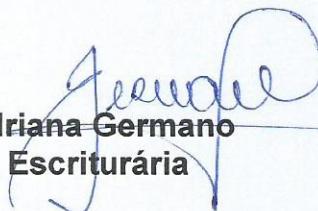
ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal





Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.


Adriana Germano
Escriturária

